



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 14/07/2000
Silvânia Reis
Silvânia dos Reis Silva
Chefe de Divisão de Estudos e Elaboração
Técnica Legislativa - Mat. 13683
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

DECRETO n.º 1284 /2000

de 14 de julho de 2000.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 57409/2000 e o Parecer n.º 1272/2000 da Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da realização de casamentos comunitários, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário;

considerando que será feita a contratação de todos os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Palmas;

considerando o interesse público envolvido;

considerando, finalmente o disposto no caput do art. 25, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Palmas, Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Taquarussú e Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Taquaralto, para realização de 400 (quatrocentos) casamentos comunitários, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, aos 14 de julho de 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA
Advogado Geral do Município